ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

Câmara Municipal de Mendes
Fls: 19

LEI MUNICIPAL Nº 2375 DE 01 DE junho DE 2023.

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL em favor da Prefeitura Municipal de Mendes".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 11.824,86 (Onze mil, oitocentos e vinte e quatro reais e oitenta e seis centavos), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.18	Secretaria Municipal de Agric. E Meio Ambiente	
02.18.10	Saúde	
02.18.10.604	Defesa Sanitária Animal	
02.18.10.604.0028	Ações de Saúde	
02.18.10.604.0028.2.250	Ações de Bem Estar e Controle Populacional	
3.3.90.93.00.00.00.00.1706	Indenizações e Restituições	R$ 9.854,48
3.3.90.93.00.00.00.00.1500	Indenizações e Restituições	R$ 1.970,38
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....		**R$ 11.824,86**

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, será utilizado como fonte de recurso anulação parcial e Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior de acordo com o inciso I, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.18	Secretaria Municipal de Agric. E Meio Ambiente	
02.18.20	Agricultura	
02.18.20.122	Administração Geral	
02.18.20.122.0008	Administração Executiva	
02.18.20.122.0008.2.047	Manutenção da SMAMA	
3.3.90.36.99.00.00.00.1500	Outros Serviços de Pessoa Física	R$ 1.970,38
TOTAL DA ANULAÇÃO.....		**R$ 1.970,38**

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 01 de junho de 2023.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL